



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

CEP 36.385-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 029/97

**AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS CAMPOS DAS VERTENTES - AMVER E O MUNICÍPIO DE CARRANCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Carrancas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carrancas autorizado a firmar convênio com a Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes - AMVER, visando o estabelecimento de normas para o uso remunerado dos equipamentos da Patrulha Motomecanizada de propriedade do DER/MG, em poder da Associação sob regime de comodato.

Parágrafo Único - A minuta de convênio mencionado neste artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carrancas, 05 de setembro de 1997.

*José Raimundo dos Santos*  
JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Carrancas

Aprovado pela Câmara Municipal de Carrancas em 12.09.97.

Este Projeto de Lei transformou-se em Lei nº 781/97.

*Líbia Pereira de Andrade*  
Presidente da Câmara  
*[Assinatura]*